

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO № 008/2018

Senhores vereadores,

A presente Resolução visa à alteração do vencimento base e instituição de gratificação ao Assessor Jurídico, além do reajuste da gratificação dos cargos de Diretor de Departamento de Pessoal e Diretor do Departamento de Administração, em razão das atribuições exercidas de grande relevância para esta Casa de Leis, buscando a valorização dos servidores que se dedicam integralmente ao Poder Legislativo.

Com relação ao assessor jurídico, este realiza atividades de natureza jurídica de grande complexidade, envolvendo serviços específicos de consultoria jurídica irrestrita, ações judiciais de 1º e 2º graus e instâncias especiais, processos administrativos, bem como outras atividades inerentes ao cargo, inclusive com o acréscimo de mais uma atribuição para melhor servir ao Presidente da Câmara, Vereadores e população capistranense, conforme Resolução nº. 007/2018.

Inclusive, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, o que vem acontecendo de forma diuturna nesta Edilidade, porquanto o assessor jurídico permanece, diariamente, de sobreaviso para as necessidades que surgirem.

Nesse sentir, faz-se necessária a adequação dos vencimentos do assessor jurídico com a carga de trabalho efetuada e complexidade que vem sendo exigida, a fim de melhorar os serviços da Câmara, sempre visando atender o interesse da coletividade, além da instituição de gratificação pela atribuição acrescida ao Anexo I da Resolução nº. 004/2017.

Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N - CNPJ 02.313.830/0001-02 CGF 06920429-2 Fone/Fax: (85) 3326-1393 - CEP 62.748-000 - Capistrano - Ceará.



A bem da verdade, em análise comparativa, tem-se que:

- O escritório contratado pelo Município de Capistrano para fazer as vezes de Procurador Municipal, aufere, mensalmente, um montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), livre de encargos (Impostos e contribuição previdenciária), uma vez que se trata de contrato administrativo, conforme dados ínsitos no portal da transparência dos municípios, no sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará¹ (anexo à presente), enquanto que o Assessor Jurídico da Edilidade, igualmente de nível superior, percebe mensalmente a importância líquida de R\$ 1.834,41 (mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para exercer as atribuições que lhes são inerentes em regime de sobreaviso.

- Em relação a outros advogados de Câmaras da Região, onde o profissional tem uma média salarial em torno de R\$ 4.000,00 a 10.000,00 mensais, para exercer as mesmas atribuições, o Advogado desta Edilidade possui apenas a remuneração acima prefalada, sem perceber qualquer percentual de honorários sucumbenciais.

Nesse sentir, dispõe o art. 39, § 1º, da Constituição Federal, no que se refere à remuneração:

ART. 39. (...)§ 1º. A FIXAÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTO E DOS DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA REMUNERATÓRIO OBSERVARÁ:

I - A NATUREZA, O GRAU DE RESPONSABILIDADE E A COMPLEXIDADE DOS CARGOS COMPONENTES DE CADA CARREIRA;

1

 $http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/11453626000170/mun/035/versao/2018/despesa/33903900/de_elemento_od/Outros+serv.+de+terc.+pessoa+juridica/fav/true/origFavorecido/true$



II - OS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA;III - AS PECULIARIDADES DOS CARGOS.

No que tange aos Diretores de Departamento de Pessoal e de Administração, tem-se que será reajustado apenas e tão somente o valor da gratificação do cargo, uma vez que, hodiernamente, são ocupados por servidores efetivos, que já possuem estrutura remuneratória estabelecida.

Demais disso, faz-se mister a extinção do cargo de Diretor de Departamento de Finanças, uma vez que as funções desse cargo já são devidamente abrangidas e exercidas pelo Tesoureiro deste Poder, sendo desnecessária sua existência.

Tais medidas se fazem indispensáveis, tendo em vista o ideal perpetrado pela novel gestão desta Edilidade, de valorização do servidor público desta Casa de Leis, que dispensa integral dedicação ao Presidente, Vereadores e ao próprio Poder Legislativo em si, além da gênese da reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capistrano, visando à otimização das ações administrativas desenvolvidas, melhoria e excelência na prestação dos serviços públicos, à luz dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

Com a finalidade de instruir a presente justificativa e Resolução ora apreciada e dar cumprimento ao disposto nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarece-se que o impacto orçamentário será absorvido pela dotação orçamentária existente.

& all blly



Finalmente, observa-se que, sob o aspecto jurídico, a iniciativa da presente Resolução é da Mesa Diretora da Câmara, art. 23, VII, da Lei Orgânica e art. 28, II, do Regimento Interno, sendo esse ato administrativo o meio adequado para regulamentar a matéria, à luz dessas legislações.

Diante do interesse público em cumprir as disposições constitucionais e concessão de direitos aos servidores públicos, bem como de ter e valorizar os servidores do Parlamento, contamos com o apoio dos nobres pares para a apreciação da Resolução em liça.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 14 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ

Presidente do Legislativo Municipal

EDVANDA MARIA ARAUJO DE SOUZ

1º Vice-Presidente

Hardifgardia Macrel de Melo HIDELGARDIA MACIEL DE MELO

2ª Vice-Presidente

LAUDIO ROBERTO COSTA MARCELINO

1ª Secretário

JONAS PEREIRA DE LIMA

2º Secretário



RESOLUÇÃO № 008/2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 23, VII, da Lei Orgânica e art. 28, II, do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e a MESA DIRETORA DA CÂMARA Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido aumento de gratificação aos Cargos em Comissões, a saber: Diretor do Departamento de Administração e Diretor de Departamento de Pessoal, bem como dos vencimentos do Assessor jurídico e instituição de gratificação pelo desempenho da atribuição disposta na Resolução nº. 007/2018, permanecendo inalterados os demais cargos comissionados não aludidos nesta Resolução.

§ 1º. O Vencimento e a Representação dos Cargos de que trata o caput deste artigo, serão dispostos na presente resolução, no Quadro do § 2º deste artigo, com a finalidade de otimizar as ações administrativas desenvolvidas pelo Legislativo Municipal.

§ 2º. O Quadro Comissionado do Poder Legislativo Municipal ora alterado, com vencimento-base e gratificação será assim disposto:

Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N - CNPJ 02.313.830/0001-02 CGF 06920429-2 Fone/Fax: (85) 3326-1393 - CEP 62.748-000 - Capistrano - Ceará.

6.11/101



Cargo	Simbologia	Vencimento R\$	Gratificação R\$
Diretor do Departamento de Administração.	CC - 3	560,00	788,00
Diretor do Departamento de Pessoal.	CC – 3	560,00	788,00
Assessor Jurídico	01	3.889,00	1.000,00

Art. 2º. Fica extinto, a partir desta data, o cargo em comissão a saber: Diretor de Departamento de Finanças.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 14 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ

Presidente do Legislativo Municipal

EDVANDA MARIA ARAÚJO DE SOUZA

1º Vice-Presidente

Mudegardia Maciel de mels HIDELGARDIA MACIEL DE MELO

2ª Vice-Presidente

CLÁUDIO ROBERTO COSTA MARCELINO

1ª Secretário

JONAS PEREIRA DE LIMA

2º Secretário